

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 049 de 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**EMENTA:** *reajusta os vencimentos dos cargos de Diretor e Coordenador Municipais e Chefia de Gabinete e dá outras providências.*

**Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de novembro do ano de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º.** Reajustam-se os vencimentos do cargo comissionado de Diretor Municipal para o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Art. 2º.** Reajustam-se os vencimentos do cargo comissionado de Coordenador Municipal para o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**Parágrafo único.** Exclui-se do referido reajuste o cargo comissionado de Diretor Escolar Municipal, em razão de já existir legislação própria que o regulamenta e define vencimentos.

**Art. 3º.** Equipara-se o cargo comissionado de Chefia de Gabinete ao de Secretário Municipal no que diz respeito aos vencimentos, dadas as semelhanças de atribuições e responsabilidades, passando a ser de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta das dotações próprias e suficientes do orçamento anual.

**Parágrafo único.** Autoriza-se o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e/ou especial equivalente, caso necessário, para fazer frente a eventuais custos relativos à previsão ora estipulada não cobertos pelo orçamento disponível.

**Art. 5º.** Após a publicação, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati-CE, 30 de novembro de 2023.

**MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO**  
Prefeita Municipal